



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0144/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 30/07/2014 (Contrato n.º 0112/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0385/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Contencosta Ltda -EPP.

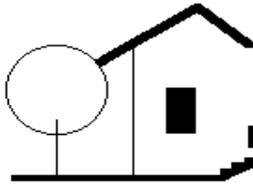
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONTENCOSTA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.893.463/0001-83, com sede na Rua Luiz Ferreira, n.º 322, Bairro Olaria, Santa Rita de Jacutinga/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 596.898.546-15 e portador da carteira de identidade n.º M-4.524.503 expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira, n.º 322, Bairro Olaria, Santa Rita de Jacutinga/MG, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 30/07/2014 (Contrato n.º 0112/2014-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de confecção de meio-fio, calçada e urbanização na praça, entre os n.ºs 511 e 518 da Travessa Visconde do Rio Branco, no Núcleo Coroados do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0385/2014-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada acrescentando, reduzindo e suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 187/189 do Processo Administrativo n.º 0385/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls.192 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea "a" do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 186 do Processo Administrativo n.º 0385/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 192 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

execução da obra de confecção de meio-fio, calçada e urbanização na praça, entre os n.ºs 511 e 518 da Travessa Visconde do Rio Branco, no Núcleo Coroados do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Obra n.º 0112/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **15 (quinze)** dias corridos, a contar de **25 de setembro de 2014** com o término previsto para o dia **09 de outubro de 2014**, com fulcro no inciso I, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0112/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2014.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Marcio Sebastião da Silva
Contencosta Ltda - EPP.
Santa Rita de Jacutinga/MG.

TESTEMUNHAS:

1) Ana Cristina Bernardo Campos.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
